



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia
Conselho de *Campus* - *CONCAMPUS*

Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

REGULAMENTO DO USO DE UNIFORME
Instrução Normativa 05/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do uniforme pelos discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio do IFC - Campus Concórdia

Art. 1º. Instituir as normas para uso do uniforme escolar para os discentes dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio e subsequentes ao Ensino Médio do IFC - *Campus* Concórdia.

Art. 2º. É obrigatório aos discentes matriculados nos cursos técnicos (integrados e subsequentes) o uso do uniforme quando em atividades de ensino, pesquisa ou extensão, no *Campus* e fora deste, quando estiverem representando a instituição.

Art. 3º. O uniforme de uso diário obrigatório dos discentes matriculados nos cursos técnicos do IFC - *Campus* Concórdia será composto de:

- I. Camiseta confeccionadas em tecido e modelo definidos pelo IFC, não sendo permitidas personalizações ou alterações (recortar, pintar, escrever, etc.) e;
- II. Calça, nas cores preta, cinza ou azul escuro ou jeans tradicional, em tecido e modelo à escolha do discente ou;
- III. Bermuda ou Saia nas cores preta, cinza ou azul escuro, em tecido e modelo à escolha do discente, devendo a barra estar no máximo 10 (dez) centímetros acima da altura dos joelhos.
- IV. Blusas e jaquetas nas cores preto e cinza, quando utilizadas, deverão ser aquelas em tecido e modelo definidos pelo IFC, não sendo permitidas personalizações ou alterações.

§ 1º. As calças, bermudas e saias podem ser adquiridas em locais de livre escolha do discente, devendo ser de cor lisa, sem estampas.

§ 2º. Nas atividades em qualquer das Unidades da Escola Fazenda é necessária a utilização EPI's (botas, ou botinas e calças compridas, entre outros necessários para o setor), não sendo permitido o uso de bermudas ou saias nesses locais.

§ 3º - Além do uniforme, os estudantes deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), guarda-pó, jalecos, entre outros, quando estiverem em setores que assim o exigirem, de acordo com normas específicas de cada setor.

§ 4º. Durante a realização de eventos institucionais, olimpíadas, gincanas e competições esportivas, será aceito o uso de camisetas promocionais dos eventos ou uniformes

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Concórdia
Conselho de *Campus* - *CONCAMPUS*

MS/Novembro 2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia
Conselho de *Campus* - *CONCAMPUS*

esportivos.

§ 5º. Para as aulas de Educação Física deverão ser utilizadas roupas e calçados adequados para a prática esportiva, sendo que a camiseta definida para práticas esportivas se configura como uniforme obrigatório, conforme modelo definido pela instituição.

Art. 4º. O discente que não utilizar o uniforme estará sujeito às medidas disciplinares previstas no Regulamento de Conduta Discente vigente do IFC.

Art. 5º. O discente que estiver sem uniforme poderá dirigir-se espontaneamente ou ser encaminhado ao Setor de Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional, - SISAE onde receberá orientação e terá a situação anotada em sua ficha disciplinar.

§ 1º. Os responsáveis pelas atividades de ensino, pesquisa ou extensão da qual o discente esteja participando deverão observar o uso do uniforme por parte do discente e, constatada a falta deste, deverão encaminhar o aluno ao setor responsável pelo registro e orientação (SISAE).

§2º. Os servidores do Setor de Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional deverão fiscalizar o uso do uniforme por parte dos alunos.

§3º. O discente que receber orientação por conta do não uso do uniforme receberá uma notificação do SISAE. Esta notificação poderá ser apresentada aos servidores que porventura cobrarem o seu uso, a fim de que saibam que o estudante já foi orientado a respeito naquele dia.

Art. 6º. O não uso do uniforme será registrado na ficha disciplinar do discente, da seguinte forma:

- I. Caso 01 (uma) das peças utilizadas não atenda ao determinado no Artigo 3º desta normativa, será feita a anotação de "Uniforme Incompleto", citando-se a peça faltante (Ex: Uniforme Incompleto: sem a calça do uniforme);
- II. Caso 02 (duas) ou mais peças utilizadas não atendam ao determinado no Artigo 3º desta portaria, será feita a anotação "Sem Uniforme".
- III. Caso o discente apresente justificativa por escrito, devidamente identificada e com assinatura dos pais ou responsáveis, será feita a anotação de Justificado pelo responsável após a anotação inicial (Ex: Uniforme Incompleto: sem a calça do uniforme. Justificado pelo responsável).

§ 1º. O discente que for orientado 03 (três) vezes por estar "Sem Uniforme" ou com "Uniforme Incompleto", sem apresentar justificativa conforme descrito no inciso III deste artigo, receberá ADVERTÊNCIA ESCRITA, que deverá ser apresentada ao SISAE no dia seguinte, assinada pelo responsável.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia
Conselho de *Campus* - *CONCAMPUS*

§ 2º. O discente que, após receber ADVERTÊNCIA ESCRITA, apresentar-se novamente "Sem Uniforme" ou com "Uniforme Incompleto", com ou sem justificativa, terá seus pais chamados para reunião a respeito junto ao SISAE.

§ 3º. O discente que, após as medidas anteriores, apresentar-se novamente "Sem Uniforme" ou com "Uniforme Incompleto", com ou sem justificativa, estará sujeito a medidas disciplinares de grau maior, conforme previsto no Regulamento de Conduta Discente.

Art. 7º. Os modelos de camisetas, blusas e jaquetas, bem como os materiais utilizados para sua produção, serão definidos pela Coordenadoria Especial de Comunicação (CECOM) e aprovados pela Coordenação-Geral de Ensino (CGE), Coordenação do Setor de Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE), Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e Direção Geral do *Campus*, podendo sofrer alterações periodicamente a critério dos setores mencionados.

§ 1º. A CECOM deverá produzir um documento contendo a descrição e ilustrações das peças, que constituirá anexo desta normativa e deverá estar disponível para consulta de forma digital, no site do *Campus*, e impressa, nas salas da CECOM, SISAE e Coordenações de Curso.

§ 2º. O documento de que trata o parágrafo anterior deverá ser atualizado toda vez que houver alterações nas peças.

§ 3º. Quando houver alterações no uniforme, o último modelo vigente será aceito por um período de até 4 (quatro) anos após a alteração, deixando de ser aceito como uniforme após este período.

Art. 8º.- Não serão aceitas como uniforme camisetas promocionais de eventos, ainda que institucionais; uniformes esportivos ou de gincana; ou qualquer outro diferente daquele definido no Artigo 3º, exceto durante a realização dos eventos aos quais se destinam.

Art. 9º. A instituição fará ampla divulgação desta normativa entre seus servidores e discentes devendo disponibilizá-la para download no site institucional e para consulta na sala da SISAE, Coordenação Geral de Ensino, Coordenações de Cursos e Secretaria Acadêmica.

Art. 10. O Regulamento do Uso de Uniforme, no IFC- *Campus* Concórdia passará a ser aplicado somente a partir do ano letivo 2019, devendo a instituição, até essa data, orientar os discentes quanto às novas regras.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Geral de Ensino,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia
Conselho de *Campus* - *CONCAMPUS*

juntamente com a Coordenação do Setor de Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional e Direção de Desenvolvimento Educacional.

Art. 12. Esta Normativa entra em vigor em janeiro de 2019.

Concórdia- SC, 28 de novembro de 2018.



Nelson Geraldo Golinski
Diretor Geral - Portaria nº 288/2016
Presidente do CONCAMPUS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia
Conselho de *Campus* - *CONCAMPUS*

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES OBRIGATÓRIOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CURSOS	TIPO
1	Camiseta malha Alg/Pes, adulto, modelos masculino e feminino (baby look), cor branca com detalhes em verde nas laterais, punhos verdes, gola em ribana retilínea 100% poliéster verde, diversos tamanhos em meia malha Algodão/Poliéster com composição 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 160g/m2. Logotipo vertical padrão IFC Campus Concórdia estampado na frente esquerda, estampa do curso na frente direita, estampa bandeira do Brasil na manga esquerda, bandeira de Santa Catarina na manga direita, estampa Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia nas costas (Gola redonda ou em V. ou Gola Polo em tecido Piquet).	Todos os Cursos do Ensino Médio Integrado	Uso Obrigatório
2	Jaqueta Moletom com Capuz, adulto, manga raglan, corpo preto e mangas cinza, tecido moletom 3 cabos com composição 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 350 g/m2, capuz interno cinza em meia malha PV com composição de 65 a 67% poliéster e 33 a 35% viscose, gramatura 160g/m2, bolso frontal modelo canguru, ribana e punho especial - listrado preto e cinza, fechamento com zíper, bordado frente esquerda logo IFC (grande – tamanho a definir), bordado Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia nas costas.	Todos os Cursos do Ensino Médio Integrado Todos os Cursos	Uso obrigatório – pode ser jaqueta ou blusão
3	Blusa Moletom sem Capuz, adulto, preto, tecido moletom 3 cabos com composição 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 350 g/m2, bolso lateral, ribana e punho especial - listrado preto e cinza, bordado frente esquerda logo IFC (grande – tamanho a definir). Todos os Cursos do Ensino Médio Integrado.	Todos os Cursos do Ensino Médio Integrado	Uso obrigatório – pode ser jaqueta ou blusão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia
Conselho de *Campus* - *CONCAMPUS*

ANEXO I
MODELOS DAS CAMISETAS E BLUÕES

CAMISETA USO DIÁRIO - AGROPECUÁR



CAMISETA USO DIÁRIO - INFORMÁTICA PARA INTE



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Concórdia
Conselho de *Campus* - *CONCAMPUS*

MS/Novembro 2018

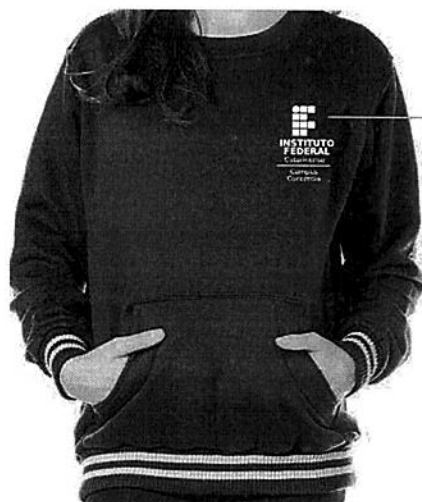


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia
Conselho de *Campus* - *CONCAMPUS*

CAMISETA USO DIÁRIO - ALIMENTOS



BLUSÃO DE MOLETOM



JAQUETA DE MOLETOM



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Concórdia
Conselho de *Campus* - *CONCAMPUS*

MS/Novembro 2018